

**PORTARIA DESTRA nº 046, de 27 de abril de 2018.**

*Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades funcionais atribuídas à servidora pública e à empresa contratada por esta Autarquia Municipal e dá outras providências.*

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes – DESTRA, no uso das atribuições legais, alusivo à abertura de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme preceitua o artigo 15, A, inciso VII do Estatuto Social da DESTRA, aprovado pelo Decreto Municipal nº 029, de 14 de abril de 2009;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 261/2018 – MPF/CRU/2º OF, o MEMO GP nº 243/2018, o Ofício nº 258/2018 – MPF/CRU/2º OF e o Ofício PGM nº 190/2018, todos em anexo, e com o intuito de se apurar possível ocorrência de infrações funcionais: (i) falha no controle interno de acompanhamento do Sistema de Transporte Público de Passageiros – STPP e (ii) irregularidades no pagamento às empresas operadoras do transporte público de estudantes no município, supostamente cometidas pela empresa Barros & Barros Assessoria e Engenharia Sociedade Simples, representada pelo Sr. Rafael dos Santos Barros Júnior (empresa contratada pela DESTRA) e pela servidora Maria Rosimery de Oliveira, mat. 10008, diretora administrativo-financeira lotada nesta Autarquia Municipal.

**CONSIDERANDO** que é dever da autoridade pública municipal, que tiver ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração dos fatos mediante processo administrativo, por força do art. 214, *caput*, da Lei Estadual nº 6.123, de 20



PREFEITURA DE  
**CARUARU**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E  
TRANSPORTES - DESTRA**

de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, aplicada nesta Edilidade por força das Leis Municipais nºs 2.482/77 e 3.672/94;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possível ocorrência de infrações funcionais, com todas as circunstâncias.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores constantes da Portaria DESTRA nº 012, de 09 de fevereiro de 2018, para acompanhamento e processamento do feito, conforme determina o art. 219 da Lei nº 6.123/68.

**Art. 3º** Seja a presente Portaria para instauração do presente procedimento atuada no Setor de Protocolo, sem recolhimento de custas e remetam-se os autos à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para a devida instrução do feito, ao qual será assegurado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os demais princípios norteadores do processo administrativo aplicáveis à espécie.

**Art. 4º** Determino a emissão do Relatório pela Comissão Processante, no prazo estabelecido de 60 (sessenta dias), (Art. 220 da Lei nº 6.123/68), a contar da data desta Portaria, prorrogável por igual prazo, quando as circunstâncias exigirem, restando, após esse interregno, os autos conclusos para decisão da autoridade competente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caruaru, 27 de abril de 2018.

**Roberto de Vasconcelos Bezerra**  
Diretor-Presidente